



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 82.696

PROJETO DE LEI 12.841, do Vereador LEANDRO PALMARINI, que institui o Programa de Atendimento Médico Veterinário Hospitalar Gratuito, para cães e gatos de rua ou sob tutoria de famílias de baixa renda.

PARECER

Ainda que constitucionalmente admissível na competência – que é municipal, eis que regula matéria de interesse local –, esta proposta peca por ilegalidade na iniciativa, que, neste caso, não é concorrente mas privativa do Prefeito.

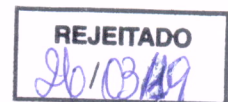
Igual sentido tem aliás o pronunciamento da Procuradoria Jurídica, que – remetendo ao ordenamento superior e à jurisprudência –, alerta:


“A inconstitucionalidade decorre das ilegalidades apontadas, em virtude da ingerência da Câmara em área da exclusiva alçada do Prefeito, inobservando o princípio constitucional que apregoa a independência e a harmonia entre os Poderes (...).”

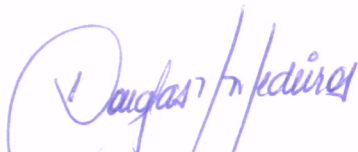
Seja ouvida a Comissão de Saúde, Assistência Social e Previdência.


Quanto ao direito – alçada atribuída regimentalmente a esta Comissão –, este relator registra voto contrário.

Sala das Comissões, 19-03-2019.




VALDECI VILAR (Delano)
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS
Contrário


EDICARLOS VIEIRA
(Edicarlos Vitor Oeste)
Contrário


PAULO SERGIO MARTINS
(Paulo Sergio -Delegado)
Contrário


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA
Contrário